

# DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 18 de junho de 2021 Ano V | Edição nº 492A Página 1 de 2

### **SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

# **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. colombia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/colombia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

# Prefeitura Municipal de Colômbia

CNPJ 52.381.720/0001-48

Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro

Telefone: (17) 3335-8500 Site: www.colombia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/

colombia

### Câmara Municipal de Colômbia

Rua Washington Luiz, nº 543 - Centro

Telefone: (17) 3335-1128

Site: www.camaracolombia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/colombia



# **DIÁRIO OFICIAL**

### MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 492A

Página 2 de 2

# PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA

### **Atos Oficiais**

#### **Decretos**

# DECRETO N° 2037 18 de JUNHO DE 2.021

"RETIFICA DATA REFERENTE AO ARTIGO 2° DO DECRETO N° 2036/2021"

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto n° 2036/2021 onde estabelece as novas medidas restritivas de caráter temporário para contenção e disseminação da COVID-19 no Município de Colômbia;

### **DECRETA:**

Artigo 1° - No artigo 2° do Decreto Municipal n° 2036/2021 fica alterada a seguinte redação:

"Artigo 2º No período compreendido entre as 00h01m do dia 21 de JUNHO (segunda-feira) às 23h59m do dia 27 de JUNHO de 2021 (domingo), ficam autorizados o funcionamento dos setores abaixo informados, somente no período estabelecido das 06h00 às 18h00, aliadas as demais regras de higienização e diminuição de público, conforme segue..."

Artigo 2º. Os demais artigos permanecem sem alteração;

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, DATA SUPRA.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal